

SUMÁRIO

PORTARIA nº 012, 12 de janeiro de 2024	1
PORTARIA nº 18, 11 de janeiro de 2024	1
PORTARIA Nº 01/2024 - SEMED	2
PORTARIA N.º 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2024	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2024.....	2
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.....	3
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2024.....	3
AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023.....	3
EDITAL Nº 02/2024-SEMED.....	3

PORTARIA

PORTARIA nº 012, 12 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 016/24, celebrado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.476.850/0001-14, e a empresa MONNOPOLIO LTDA, CNPJ nº 10.947.930/0001-00, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	4500
Suplente	NATALIA SANTOS CARVALHO	3152

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 12 de JANEIRO de 2024.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

PORTARIA

PORTARIA nº 18, 11 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 019/24, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM-MA CNPJ 10.476.850/0001-14 e a empresa JN CIRURGICA LTDA CNPJ nº 39.439.202/0001-70, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PRA MONTAR DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO	NOME	MAT. Nº	CRF
Fiscal	Vanessa Mendes Viana	2724	4960
Suplente	Ana Beatriz Silva Sousa	4540	7446

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 11 de janeiro de 2024.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021



PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2024 - SEMED

Nomeia a **COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA** do processo de concessão e gozo da **LICENÇA-PRÊMIO** e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Tuntum – MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e **CONSIDERANDO** o disposto da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição do novo regime jurídico único dos servidores públicos do municípios, das autarquias e das fundações municipais de Tuntum-MA – SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - Art. 138, ainda, a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum – MA, e atendendo a Recomendação nº 6/2021 de 29 de janeiro de 2021 – Ministério Público-Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum-MA, **CONSIDERANDO** ainda, o Edital nº 03/2021 de 30/12/2021, que regulamenta a fruição da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE prevista na SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos Arts. 138, 139, 140, 141, 142 e 143- da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum – MA, ocupantes de cargos de provimento efetivo;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA** do processo de concessão e gozo da LICENÇA-PRÊMIO para servidores ocupantes de cargos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Nomear os membros, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA do processo de concessão e gozo da LICENÇA-PRÊMIO, primeiro semestre, ano 2024;

I – Francisco Varão dos Santos

II – Alice Alves da Silva Brito

III – Islane Conceição da Anunciação

IV – Felipe Tavares Borges

V - Raimundo William Arruda Lobo Júnior

Art. 3º - A comissão organizadora e julgadora terá a seguinte atribuição:
I – Acompanhar todas as fases do processo de concessão e gozo da LICENÇA-PRÊMIO que compreende ao recebimento dos requerimentos; documentos; análise dos documentos; divulgação do resultado parcial; recebimento dos recursos; análise dos recursos e resultado final.

II – Dirimir com total autonomia quaisquer casos omissos, bem como, eventuais adversidades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ – SE CIÊNCIA E CUMPRA – SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Tuntum, Estado do Maranhão, em 12 de janeiro de 2024.

Antônia Morais Gomes

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 21/2022 de 08/03/2022

PORTARIA

PORTARIA N.º 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito em Exercício de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve;

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) **RAISA CARVALHO LIMA**, inscrita sob CPF nº ***.153.673-**, do cargo de FISCAL SANITÁRIO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2024**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CONTRATADA: **JN CIRURGICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.439.202/0001-70. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 072/2023**. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos pra montar dois consultórios odontológicos em Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, a fim de melhorar o atendimento à população municipal de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 8.122,28** (oito mil cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10.301.0019.1096.0000; 4.4.90.52.00. Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 11 de janeiro de 2024. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA –**





SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Construção de Oficina Ortopédica Fixa, no Município de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.011.355,93. (Um milhão onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 38, inciso VII, da Lei nº. 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 10 de Janeiro de 2024, adjudicou o objeto do procedimento licitatório à empresa **W P SOUSA BRITO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.555.842/0001-78**.

Tuntum – Maranhão, 10 de Janeiro de 2024.

Alexandre Silva Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2024**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **MONNOPOLIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.947.930/0001-00. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2023**. Objeto: aquisição de kits para agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 15.000,34 (quinze mil reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0019.2025.0000; 10.304.0021.2106.0000; 3.3.90.30.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 12 de janeiro de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica aos participantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção Da Drenagem do Centro de Reabilitação -CI4 no Município de Tuntum/MA, que após análise da documentação e habilitação das Empresas fica HABILITADA a empresa: **RIBEIRO & PASSOS LTDA inscrita no CNPJ SOB Nº 41.385.535/0001-05**. Fica marcada a sessão de abertura das propostas para o dia 15/01/2024. A CPL comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº

8.666/93. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. 12 de Janeiro de 2024. Alexandre Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL

EDITAL Nº 02/2024-SEMED

REGULAMENTA A CONCESSÃO E O GOZO DA LICENÇA – PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM-MA, TRATADO NO DECRETO 11 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e, de acordo com o disposto da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição do novo regime jurídico único dos servidores públicos do municípios, das autarquias e das fundações municipais de Tuntum-MA – SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - Art. 138, ainda, a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum – MA, e atendendo a Recomendação nº 6/2021 de 29 de janeiro de 2021 – Ministério Público- Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum-MA, estabelece normas e procedimento para a solicitação e concessão da Licença-prêmio:

1. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital regulamenta a fruição da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE prevista na SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos Arts. 138, 139, 140,141, 142 e 143- da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum - MA ocupantes de cargos de provimento efetivo;

1.2 – O servidor público municipal, profissional do magistério, terá direito, como prêmio de assiduidade, a 06 (seis) meses de licença em cada decênio 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Município, na condição de **TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ININTERRUPTO**, mediante requerimento expresso do(a) servidor(a) para a Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de RH;

1.3 – Para fins de concessão de licença-prêmio será considerado apenas o tempo de serviço público municipal exercido ininterruptamente.

1.4 – O servidor perderá o direito à licença-prêmio por assiduidade nos casos:

I – Licença para tratamento da própria saúde, superior a 180 (cento e oitenta) dias;

II – Licença por motivo de doença em pessoa da família, superior a 120 (cento e vinte) dias;

III – Falta injustificada, na proporção de 30 (trinta) dias de suspensão, para cada falta;



- IV – Licença para tratar de interesse particular;
- V – Licença para atividades políticas;
- VI – Pena de suspensão, durante o período de seu cumprimento;
- VII – Em desvio de função/cargo em comissão durante o período;
- VIII – À disposição ou cedido para outros órgãos;
- IX – Classificado no Edital de Unificação de matrículas;
- 1.5 – Havendo interrupção no exercício, reiniciar-se-á nova contagem do decênio para efeitos da licença.

2. DAS VAGAS

- 2.1 – O número de vagas disponibilizadas aos servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do total de servidores lotados na respectiva unidade de ensino/administrativa;
- 2.2 – O percentual de que trata o item 2.1 corresponde ao cargo de provimento efetivo do (a) servidor (a) solicitante por unidade de ensino de lotação, considerando o mapeamento atual da unidade escolar/administrativa;
- 2.3 – Caso o número de servidores lotados na unidade de Ensino seja inferior a 20 (vinte), será concedida, observando os critérios aqui disciplinados, a licença-prêmio apenas a 01 (um) servidor de cada vez naquela unidade;

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 – A classificação, quantitativo de servidores que poderão gozar a licença-prêmio, critérios de desempate para os casos em que o número de vagas seja inferior à demanda será disciplinado neste edital de acordo com o que segue:
 - I – Os critérios de desempate considerarão a **idade do servidor e tempo de serviço municipal**;
 - II – Maior Tempo de Serviço no Sistema Municipal de Ensino, no cargo de origem e para os professores, considerando o efetivo exercício em sala de aula;
 - III – Maior Idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, à execução da escala de gozo de licença-prêmio dos seus respectivos servidores, que se dará em até 02 (dois) períodos:
 - I – Os Servidores classificados para o gozo da licença-prêmio, opcionalmente, poderá dividir o período de 06 (seis) meses (fevereiro a julho) da concessão de que trata este Edital, em 03 (três) meses (fevereiro a abril) ou (maio a julho);
 - II – Opcionalmente, se o servidor (a), optar pelo gozo de licença de 03 (três) meses em 2024, têm a opção de iniciar em fevereiro e meses seguintes, ou no período de maio e meses seguintes do ano em curso;
 - III - Em situações excepcionais, desde que devidamente justificado, e após análise da Comissão Julgadora e Secretária Municipal de Educação, poderá o gozo da licença ocorrer em período diverso do estabelecido neste edital;

- IV – Secretaria Municipal de Educação fixa o cronograma para solicitação, análise, resultados e período de gozo da Licença-prêmio – I Semestre, ano 2024.

DATA/PERÍODO	EVENTO
12 de janeiro de 2024	Publicação do Edital;
15 a 19 janeiro de 2024	Solicitação da Licença-prêmio junto ao RH da SEMED e apresentação da documentação exigida neste Edital;
22/01 a 25/01 de janeiro de 2024	Período de análise pela Comissão Organizadora e Julgadora das solicitações e documentos apresentados;
26 de janeiro de 2024	Divulgação do resultado preliminar dos servidores classificados;
29 e 30 de janeiro de 2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar;
31 de janeiro de 2024	Divulgação do resultado final da classificação da licença-prêmio, ano 2024 – I semestre;
01 de fevereiro de 2024	Início do primeiro período de gozo da licença-prêmio ano 2024. (3 ou 6 meses);
01 de maio de 2024	Início do segundo período de gozo da licença-prêmio ano 2024 (3 meses);

- V - O período para solicitação da Licença-prêmio será **de 15 a 19 de janeiro de 2024**, no horário de **8h às 12h e das 14h às 17h** na Diretoria de Gestão, Estatística e RH no prédio da SEMED, localizado a Rua Ariston Léda, S/N- Centro;

- VI – O servidor deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (cópias acompanhadas das originais frente e verso):
 - a) Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
 - b) CPF;
 - c) Termos de Posse, do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Tuntum;
 - d) Portaria de nomeação;
 - e) Últimos 03 (três) contracheques do (s) cargo (s);
 - f) Certidão de Tempo de Serviço;
 - g) Comprovante de residência.

- 4.2 – As Certidões de Tempo de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de RH, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor e expedidas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, podendo ser substituídas pelo comprovante da Incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 – Serão admitidos recursos interpostos no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação do Resultado Parcial;



5.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 dias úteis, contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto perante a Comissão Organizadora e Julgadora na sala da Diretoria de Gestão e RH, da Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos horários em que ocorreram as inscrições, quando da divulgação do resultado parcial.

5.3 – Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido protocolado recebendo cópia do protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.4 – Os recursos deverão ser produzidos pelos candidatos/servidores, interpostos fazendo referência aos termos do Edital. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão analisados.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1 – O processo de organização e concessão da licença-prêmio será julgado por Comissão constituída por intermédio de portaria da Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Vencido o período aquisitivo da licença-prêmio, análise e classificação, a Secretaria Municipal de Educação confeccionará e publicará a portaria da concessão do direito à licença-prêmio;

7.2 – A Diretoria de Gestão, Estatística e RH enviará informações e cópias das portarias, informando o deferimento e período aquisitivo da licença prêmio;

7.3 – O (a) servidor(a) somente poderá gozar a licença após a emissão e publicação da Portaria;

7.4 – Caso o servidor se afaste do serviço antes da publicação da portaria ou não retorne após o período para gozo fixado nela, os dias em que não comparecer serão considerados como falta ao serviço;

7.5 – O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão, cargo político ou função de confiança, quando em gozo de licença-prêmio, fará jus apenas a remuneração do cargo de efetivo de que seja titular, não incorpora ao pagamento quaisquer gratificações;

7.6 – A concessão e o gozo de licença-prêmio dos servidores que tiver mais de uma licença-prêmio vencida se dará após o retorno para o trabalho por no mínimo 06 (seis) meses, para solicitar uma nova licença – prêmio, exceto os casos de licenças para aposentadoria de acordo com o Art. nº 142 da Lei supramencionada;

7.7 – Em casos de desistências, ou outras solicitações a pedido do (a) servidor (a), a escala poderá ser alterada, após análise e deferimento da Comissão Organizadora e Julgadora, observando, sempre, o interesse da Administração Pública Municipal.

7.8- Os casos omissos e informações adicionais serão tratados e resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora.

Tuntum-MA, 12 de janeiro de 2024.

Antônia Morais Gomes

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 21/2022 de 08/03/2022





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

